

**LEI MUNICIPAL Nº 1.666, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

***“Altera os Artigos 25, 26 e 29 e Anexos IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.516/2009 que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Poder Legislativo, e dá outras providências”.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, APROVA e, EU, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 25 da Lei Municipal nº 1.516/2009 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 25.** São órgãos de apoio à atividade administrativa e político-parlamentar”:

**I - Gabinete da Presidência:**

- a) Coordenador Técnico Legislativo;
- b) Assessor Parlamentar Especial;

**II - Gabinetes dos Vereadores:**

- a) Assessor Parlamentar.

**Parágrafo Único.** O preenchimento dos cargos de que trata os incisos I e II deste artigo, cujos ocupantes terão exercício exclusivo nos Gabinetes de Vereadores e da Presidência, sendo de livre indicação parlamentar com a aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** O Art. 26 da Lei Municipal nº 1.516/2009 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 26.** O Gabinete da Presidência contará com até 2 (dois) cargos de Assessoria de apoio”.

**Art. 3º.** O Art. 29 da Lei Municipal nº 1.516/2009 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 29.** Além dos vencimentos citados no Artigo 28 desta Lei, o ocupante dos cargos de Coordenador Técnico Legislativo, Assessor Parlamentar Especial e

Assessor Parlamentar perceberão, até a sua exoneração, as vantagens permitidas em Lei, ou seja, 13º (décimo terceiro) salário e férias”.

**Art. 3º.** Os Anexos IV, V, VI e VII passam a ter a seguinte redação:

**ANEXO IV  
 DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
 PARTE TRANSITÓRIA**

SITUAÇÃO NOVA		SITUAÇÃO ANTERIOR		
CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	CARGO	CLASSE	QUANT.
COORDENADOR TÉCNICO LEGISLATIVO	01			
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	01			
ASSESSOR PARLAMENTAR	11			
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>			

**ANEXO V  
 QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CLASSE	CARGO	REQUISITOS	QUAN.
Direção Executiva	Assessor Parlamentar Especial	Diploma de ensino médio completo devidamente registrado no MEC.	01
Direção Executiva	Coordenador Técnico Legislativo	Diploma de ensino médio completo devidamente registrado no MEC.	01
Gabinete	Assessor Parlamentar	Diploma de ensino médio completo devidamente registrado no MEC.	11
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>

**ANEXO VI  
 QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Direção Executiva	Coordenador Técnico Legislativo	CAS-03	01
Direção Executiva	Assessor Parlamentar Especial	CAS-02	01
Assessoria Parlamentar	Assessor Parlamentar	CAS-01	11
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>

**ANEXO VII  
VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SIMBOLO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
CAS 01	R\$ 700,00
CAS 02	R\$ 923,00
CAS 03	R\$ 1.670,00

**Art. 4º.** No Anexo IX fica excluído a descrição sumária do cargo em comissão de Diretor Administrativo Legislativo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, 09 de abril de 2013.



**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal